ANNO DE 1838. SEGUNDA FEIRA 9 DE JULHO. N. 146.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1838.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda S. Cirillo B. Relação de manhã. e aud. do J. dos Orf. de t.
10 Terça S. Janua rio. Audien. do Juis do crime de t. ses. da T. P.
11 Quarta S. Sabino. Sessão da Thesouraria Pub.
12 Quinta S. João Guaberto. Relação de manhã aud. do J. dos orf. de t.
13 Sexta S. Anacleto. Audiencia do J. de Dir. de m. etc.
14 Sabbado S. Boaventura B. R. de m. e aud. do V. G. de tar. em O. Q. m as 4 h. e 39 m. da t
15 Domingo O Anjo Custodio.

Mare' cheia para o dia 9 de Julho.
As 8 hora e 30 m. da m — 8 h. 54 m. da tard.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Proça da Independencia n. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 7.

Londres 28 a 27 1|2 D. St. por 1000 cad.
Lisboa 90 por oto premio, por metal, Nom.
França 330 a 34o Rs. por franco
Rio de Jan. ao par
Moedas de 6,400 15,000 as velhas, novas 14,800
" 4,000 7,810 a 8,000
Pezos Colunares 1,700 a 1720
ditto Mexicanos 1,680 a 1,700
Patacões Brasileiros 1,700 a 1720
Premio das lettras, por mes 1 por oto
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Queseramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10. e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão em 6 de Junho.

Presidencia do Senhor Marquez de Baependy.

Aberta a sessão com 31 Senhores senadores, le se e approva se a acta da antecedente.

O Snr. terceiro secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Approva-se em primeira discussão, para passar a ultima, o parecer da commissão de mesa, provendo no lugar vago de official da secretaria desta augusta camara o official extraordinario Geraldo Leite Bastos, e supprimindo o lugar de extraordinario.

Entra em primeira discussão o parecer da mesma commissão, concedendo a gratificação de 200$ reis, durante a sessão, aos officiaes da secretaria desta augusta camara, e he approvado, para passar a ultima, com as seguintes emendas:

« A gratificação do official maior seja de 400$ reis. Saturnino.

« Sub emenda ao parecer. O official da acta terá mais 100$ rs. de gratificação do que os mais officiaes da secretaria. Oliveira.

São approvadas em terceira discussão a fim de serem remettidas a sancção, as resoluções, organisadas na camara dos Snrs. deputados, approvando as pensões concedidas as filhas do conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva; e outra concedendo ao monte pio dos servidores do estado os remanescentes dos premios não cobrados de suas loterias.

O Snr. Presidente convida os Snrs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de commissões, por ter esta a ultima parte da ordem dia, suspendendo a sessão as 11 horas e tres quartos.

As duas horas dá para ordem do dia: segunda discussão da resolução B deste anno, que manda admitir a segundo exame de Rhetorica o estudante João Luiz de Avila; continuação da segunda discussão da resolução B de 1836, que desanexa da provincia do Para' e incorpora na do Maranhaõ o territorio comprehendido entre os rios Tury-Assu' e Gurupihy; e, sobrando tempo, trabalho de commissões.

Levanta-se a sessão as duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão em 6 de Junho.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Pelas dez horas da manhã procede-se a chamada, e logo que se reune numero legal de deputados, abre-se a sessão, le se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a discussaõ addiada da resolução sobre o augmento dos vencimentos dos lentes dos cursos juridicos, e emendas apoiadas.

O Snr. Peixoto de Alencar continua a combater a resolução tal e qual se acha, por lhe parecer o augmento dos vencimentos dos lentes dos cursos juridicos hum pouco exagerado. Vota pelas suas emendas, e declara que só se oppoem a que se dé mais aos empregados do que podemos, e do que devemos, nas circunstancias presentes.

O Snr. Montesuma manda a mesa a seguinte emenda.

« Proponho que o projecto volte a commissão para incluir nelle o principio de predicamento na classe de magistratura, a fim de por essa forma ficar melhorada e considerada essa clasé importante do estado pelo que respeita aos lentes dos cursos juridicos. E pelo que concerne os outros, refundir e examinar as emendas existentes.

Esta emenda que involve hum adiamento he apoiada e entra em discussão.

O Snr. Montesuma, deffendendo a sua emenda, observa que o adiamento que propõe he menos demorado que os outros que não passarão; e que sendo tão limitado, como he, deve-se adoptar.

O Snr. Moura Magalhães pronuncia se pela resolução e contra o adiamento, e declara que hum lente com o ordenado que tem de 1:200$ reis, não pode viver nem em S. Paulo, nem Olinda. Não fallara' contra o augmento dos ordenados dos lentes das escolas de medicina; mas lembrara' a camara que elles não estão na mesma razão de augmento que se faz aos dos lentes dos cursos juridicos; e se acaso se naõ augmentasse aquelles, não lhes faria injustiça alguma, e a estes toda. Nota que o adiamento que se propõe para que o projecto volte a commissão de instrucção publica, não he senão huma maneira mais suave de dar cabo do projecto, o qual por sua naturesa, he muito simples: em fim o augmento dos ordenados, de que se trata, he hum cumprimento de lei, he hum dever desta casa, e não he graça que se faça aos lentes dos cursos juridicos, e por isso vota contra o adiamento e a favor da resolução.

A discussaõ fica addiada para se passar á outra parte da ordem do dia.

Continua a discussaõ addiada do voto de graças, e emendas appoiadas.

O Snr. Tosta, falla sobre a materia e conclue declarando ter de mandar emenda suppressiva da palavra — monstruoso — que se acha no periodo 6. da resposta a falla do throno.

Le se e são approvados dous pareceres da commissão de constituição e poderes, sobre os diplomas dos Snrs. Francisco do Rego Barros, e padre Luiz Carlos. A commissão, achando legaes os diplomas destes dous Snrs. deputados pela provincia de Pernambuco, he de parecer que tomem assento.

São introdusidos os mesmos Senhores deputados com as formalidades do estilo, prestão juramento e tomão assento.

Continua a discussão interrompida.

Tomaõ parte nas discussaõ os Senhores Henrique de Rezende e Pacheco.

O Snr. Limpo de Abreu falla ainda largamente sobre a materia, respondendo ao Snr. ministro dos negocios extrangeiros, sobre as observações que se tem feito a respeito da occupação do Oyapock, e concessão de sesmarias, em terreno da provincia do Matto Grosso pelas authoridades de Chiquitos.

Desenvolvendo a preferencia que se devedar a emenda offerecida ao voto de graças, observa que a politica da emenda he a mais conforme com a rasão, por que he fundada na justiça combinada com a energia, entretanto que a politica que se tem seguido, e que a commissão quer se siga he a do soffrimento, e porisso espera que o nobre ministro dos negocios estrangeiros preferira' a politica da emenda o no caso contrario desejaria saber quaes as rasões que S. Ex, tem para recusar não acceitar esta politica; porq' aquella que tem sido ate aqui seguida, tem tornado interminaveis todas quantas reclamações tem havido, e deixado sem decisão alguma muitos direitos e pretenções de subditos brasileiros.

Falla sobre a medida exercida pelo Snr. Ministro da justiça, de deportar 3 estrangeiros, medida que julga ser da competencia do Snr. ministro dos negocios estrangeiros, porque de hum tal acto poderião resultar reclamações, reclamações q' terião de ser dirigidas ao nobre ministro dos negocios estrangeiros, e não ao dos negocios da justiça; mais em fim como quer que fosse exercido este facto, elle não foi outra cousa mais que um acto de violencia.

Faz algumas observações acerca do procedimento do encarregado de negocios em Buenos-Ayres, e parece-lhe que S. Ex não procedeo em forma a tal respeito, porque talvez conviesse esmerilhar a conducta d'aquelle empregado, para lhe dar azo a committer novos excessos.

Deseja que o Sr. ministro da guerra dê informações sobre os acontecimentos do Rio Grande, e por esta occasião desenvolve os acontecimentos que ali tiveraõ lugar fazendo ver a má posição em que se achava a força do Rio Pardo; elogia o procedimento do bravo coronel Lisboa, o qual é digno dos maiores elogios, e recompensas do governo, mas tambem lhe parece que naõ pode ser sensuravel o procedimento dos officiaes que naõ o imitaraõ; e apezar d'este revez que soffreo a legalidade, naõ cumpre desacorçoar porque o Brazil tem muitos recursos.

Passando a fazer algumas observações sobre promoções, declara por fim que se reserva para a occasião em que discutirem as propostas, que estão na casa a este respeito.

Censura a administração pelo máo uso que fez na provincia do Rio Grande do Sul, da amnistia e da suspensão das garantias, porque em vez de se apresentar com a espada em huma mão, e na outra com o ramo de oliveira, apresentou-se sir, mas com a espada na mão, e o ramo da oliveira escondido.

Faz mais algumas observações, e conclue pedindo ao ministerio que empregue os meios moraes de prefferencia aos de força para terminar com os males do paiz.

A discussaõ fica addiada pela hora.

O Snr. presidente dá para ordem do dia da seguinte a mesma de hoje.

Levanta a sessaõ as duas oras da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

S. Ex. o Snr. Vice-Presidente da Provincia, manda faser publico, que dara' audiencia as partes todos os dias, que não forem Santos, e feriados, desde meio dia, a huma hora; e aos empregados publicos de huma até duas horas da tarde, huma vez, que lhe queiraõ fallar sobre objecto de publico serviço.

Secretaria da Provincia de Pernambuco 16 de Junho de 1838.

Manoel Izidro de Miranda.
Official Maior Interino.

MUTILADO

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

Rendimentos d'Alfandega de Pernambuco no mez de Junho p. p.

Direitos de 15 por c.	87:9 6$346
Polvora 50 por c.	4:448$234
Chá 30 por cento	2:515$260
Reexportaçaõ de 2 por cento	250$531
Direitos de 13 por c. addicionaes de reexportaçaõ para Costa d'Africa	308$880
Expediente de 1/2 por cento	9:655$556
Armasenagem de 1/4 por cento do mez	1:184$416
Premio de meio por cento ao mez	1:630$787
	107:929$810
Emolumentos de Certidoens	5$240
Multas Avulsas	1 $480
	107:945$530

Alfandega 2 de Julho de 1838.
O Escrivaõ.
Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

Ditos depositados, q' excederaõ de anno	94$811
Ditos d'ancoragem	6:131$ 75
Impostos annual das canoas, e barcaças	28$800
Emolumentos de Certidoens	8$640
Siza de 15 por cento da venda das Embarcaçoens	300$100
Multas por infracções do Regulamento	330$0000
	41:531$373

Rendimentos de diversas Provincias

Disimo do assucar das Alagoas	575$106
Dito de dito da Parahiba	14$164
Dito de dito de Sergipe .	$853
Dito do algodaõ das Alagoas	1:932$241
Dito de dito da Parahiba.	414$532
Dito de dito do Rio Grande do Norte	18$685
	44.487$354

O Administrador.
Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

— A pauta he a mesma do n.° 145

O Brigue Portuguez Ventura Felis, vindo do Porto, entrado em 5 do do corrente, Capitaõ Antonio Francisco dos Santos, consignado a Jose Baptista Ribeiro de Faria.

Manifestou o seguinte.

36 Baricas com ferragem, 15 caixas com dita 13 cunhetes com dita 17 caixas com pomadas 1 dita com fio. porrete 3 fardos com dito dito, 50 pipas com vinho, 1 barril com dito 1 embrulho com fasendas 60 cadeiras 4 camapés 3 comodas 4 mesas 6 tocadores 10 caixas com tamancos 13 ditas com feijaõ 31 barris com carnes 114 quartolas com vinho 5 barricas com ferragem 10 caixas com linhas 6 pipas com vinagre 2 caixotes com ornamento 6 caixas com alhos 2 embrulhos com ferragem 7 caixas com chapeos 4 caixas com sapatos 1 caixões com lampreias em latas 1 caixa com mareas d'osso 2 secretarias 1 caixa com fasendas 551 taboas de forro 1 cunhete com chancas 10 meias pipas com vinho 9 fardos com fasendas 1 feixe de louro, agarnel uma porçaõ de louça de barro vidrada, 6 saccos com feijaõ 2 caixas com palitos.

Fora do Manifesto.

2 Caixoens com chapeos 200 feixes abatidos 8 ditos d'archotes 52 ditos d'alhos 1 fardo com fasendas 6 dito com fio porrete 1 caixaõ ignora-se o conteudo 4 barris com carnes 3 embrulhos com fasendas 1 fardo com preparos para chapeos 2 castiçaes de prata 9 barris com peixe salgado 10 saccos com farellos 4 caixas com fazendas 6 têas de panno de linho 1 barrica ignora se o conteudo 1 barril dito dito 1 dito com vinho 500 barricas abatidas 67 feixes d'arcos 99 taboas de forro 45 molhos de sebolhas 3 caixas com bixas 1 embrulho ignora-se o conteudo 1 dito com castanhas 1 feixe de louro 4 melros.

MEZA DO CONSULADO.

Rendimentos da extincta Meza de Diversas Rendas Nacionaes de Pernambuco do mez de Junho proximo passado.

Dizimo do assucar desta Provincia	4.397$878
Dito do algodaõ de dita .	3: 79$781
Dito do fumo	12$951
Dito do Café	27$639
Taxa de 160 reis por caixa d'assucar inspeccionado	125$440
Dita de 40 rs. por feicho de dito dito	$640
Dita de 40 reis por sacca d'algodaõ	157$320
Dita de 20 reis por barrica d'assucar	141$340
Dito de 5$ reis por escravo importado	15$000
Desconto de 16 por cento dos Ordenados do mez proximo passado	85$340
Direitos de 7 por cento e Reexportaçaõ	26:594$738

PREFEITURA.

Parte do dia 7 de Julho de 1838.

Illm. e Exm. Sr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ destino: Jose Joaquim, e Manoel Teixeira, brancos, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de Santo Antonio, este por ter sido encontrado pela meia noite sem destino, e aquelle por ter sido encontrado tambem as mesmas horas a jogar dinheiro com outro em uma das casinhas da Ribeira; Antonio João Moreira, pardo, pelo Major Nascimento, por o haver insultado, e injuriado, sem outro motivo mais q' huma simples advertencia; e Leon Collard, branco, Francez, por Antonio Francisco de Moura, por estar ebrio, e profferindo palavras indecentes.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 7 de Julho de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Calvalcanti d'Abuquerque Vice Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sà Barreto, Prefeito da Comarca.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

Sessaõ do 18 de Abril de 1838.

Presidencia do Snr. Figueiredo.

Compareceraõ os Snrs. Barros, Rios, Chaves, e Souza; faltando com causa os mais Senhores.

Aberta a Sessaõ, e lida a acta antecedente foi approvada.

O Secretario mencionou os seguintes officios.

Um do Exm. Presidente em virtude do Requerimento dos Membros da Commissaõ de Contas e Orçamentos das Camaras, da Assemblea Legislativa Provincial, exigindo 1. ° quanto produsia annualmente cada hum dos annos da Receita desta Camara, notando a Lei, Posthuma ou authorisaçaõ para a arrecadaçaõ dos mesmos ramos, 2. ° quanto existia em divida activa em cada um dos ramos; a q' anno pertencia, a rasaõ porque se naõ tenha feito effectiva a arrecadaçaõ, e quanto existia no Cofre, 3 ° que despesas ordinarias fasia no anno financeiro, e quaes as extraordinarias, que tinha de faser, especificando se peradamente os objectos de cada uma das despesas, 4. ° finalmente o numero de seus Empregados, e ordenado que cada um delles percebia, que Lei os criou, e lhes deo os mesmos ordenados.

A Commissaõ dos Srs. Chaves, e Souzas.

Outro do mesmo Exm. Presid. convidando a Camara para no dia 7 do corrente o Anniversario da Acclamaçaõ de S. M. o Imperador o Snr. D. Pedro 2. ° assistir ao Cortejo: inteirada.

Outro do mesmo Exm. Presidente remettendo dous exemplares do Periodico mensal publicado na Corte do Rio de Janeiro pela sociedade Auxiliadora da Industria Nacional: inteirada.

Outro da Camara de Olinda em resposta ao de 13 de Maio p. p. desta Camara, participando que estava inteiramente álheia do que havia praticado o Fiscal de Salinas daquelle Municipio, na estrada da Capunga, ultrapassando os limites de sua jurisdiçaõ, e que nesta data fisera chamar ao dito Fiscal, para faselo entrar no circulo de seus deveres: inteirada.

Outro do Veriador Luiz de Carvalho disendo que por ora naõ pode comparecer as Sessoens desta Camara; mas que brevemente compareceria: inteirada.

Outro de Jose Machado Freire Pereira da Silva participando que por ora naõ podia comparecer as Sessoens desta Camara, o que faria logo que pudesse: inteirada.

Outro de Antonio Joaquim Ferreira de Sampaio Eleitor da Freguesia do Recife dizendo, que naõ podia votar na proxima eleiçaõ do novo Regente por molestias: inteirada e que se chamasse o imediato.

A Camara ordenou ao Fiscal desta Freguesia Rodolfo João Barata de Almeida que se achava presente, que mandasse conduzir a pedra que se achava ao pé do Caes da Ponte dos Affogados, para com ella faser os concertos do assougue, ou aquelles, que mais conveniente fossem.

Um officio do Fiscal da Freguesia da Boa-vista participando, que indo examinar a Cordiaçaõ da Casa, que Francisco Gonçalves da Rocha está idificando na estrada do Manguinho, a entrar para a Ponte de Uchoa achou ter a estrada, da quina da Casa de D. Lauriana a Casa que se está edificando do lado do Nascente, 29 palmos de largura, e do lado do Poente 32 palmos, quando a estrada deve ter 4 palmos de largura: remetido ao Cordiador para responder.

O Fiscal desta Freguesia apresentou 24 recibos dos talhos dos assogues das Cinco Pontas, dos Marxantes que os haviaõ arrematados e recebidos todos promptos, e preparados como consta dos mesmos recibos; a Camara ficou inteirada, e determinou, que fosse archivados.

A Camara deliberou que se convidasse os Snrs. Jose dos Santos Nunes de Oliveira, Thomaz Jose da Silva Gusmaõ, Jose Bento da Costa, Padre Antonio da Trindade Antunes Meira, e Felippe Mena Calado da Fonceca, para prestarem juramento e tomarem posse do Cargo de Veriador Supplentes.

Despacharaõ-se alguns requerimentos. E por ser dada a hora levantou-se a Sessaõ e mandaraõ faser a presente em que assignaraõ. Eu Fulgencio Infante d'Albuquerque e Mello, Secretario a escrevi. Figueiredo Presidente. Barros, Rios, Chaves. Souza.

CONSULADO DE PORTUGAL EM PERNAMBUCO.

Joaquim Baptista Moreira, Consul de Portugal em Pernambuco, por S. M. F. a Senhora D. Maria Segunda, que Deos Guarde, &c.

Faço saber a todos os subditos de Sua M. Fid. residentes n'esta Cidade q' o Exm. Snr. Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, me dirigio a circular do theor seguinte.

« Circular N.° 5. — Remetto a Vmc. o incluso Decreto da data de 10 do corrente, pelo qual S. M. Ha por bem regular a epocha e o modo do Juramento que se deve prestar á Constituiçaõ Politica da Monarquia, afim de que Vmc. fasendo o constar da maneira que entender mais conveniente, aos subditos fieis da Mesma Augusta Senhora ahi residentes, assignale occasiaõ opportuna para elles, e os Empregados seus subordinados, jurarem a nova Constituiçaõ, devendo Vmc. mandar lavrar d'essa formalidade auto em duplicado, para um ser remettido á esta Secretaria d'Estado, e outro conservado n'esse archivo.

Deos Guarde á Vmc. Palacio das Necessidades em 17 de Abril de 1838. Sá da Bandeira. Senhor Joaquim Baptista Moreira, Consul em Pernambuco.»

Em virtude do que, convido a todos os meus compatriotas, e fieis subditos de Sua Magistade Fidelissima a Senhora D. Maria Segunda para que nos dias 8, 9, e 10, do corrente, compareçaõ na Chancellaria d'este Consulado para prestarem juramento a nova Constituiçaõ Politica da Monarchia, que encerra todos os elementos de prosperidade, e ventura, sendo religiosamente guardada por todos aquelles que lhe devem prestar a sua adhesão.

Consulado de Portugal em Pernambuco aos 3 de Julho de 1838.

Joaquim Baptista Moreira.
Consul.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores. — Tendo eu, em Congregaçaõ votado para que se entregasse ao desprezo o diffamatorio discurso do Sr. Senador José Ignacio Borges, fora de minha parte contradiçaõ de texto e resposta ao comunicado transcripto em seu Diario n. 136. Sem me importar pois com esse comunicado, minha tarefa por agora he mostrar ao publico, que me naõ encolhi — com a accusaçaõ (vulgo ratoeira), que contra mim o Sr. Director interino levou ao Governo Imperial, e que mandou transcrever no Diario n. 34. D'esta maneira satisfarei a promessa, que, no Diario n. 42, fis ao publico; promessa, que há mais tempo naõ tenho cumprido, esperando que o Ministerio me mandasse ouvir.

Como porem a memoria dos que leraõ, no Diario, a minha constrangida porfia com o Sr. Director, deva de estar hum pouco esfriada pelo espaço de tempo, que se tem decorrido, forçoso me he fazer aqui huma ligeira narraçaõ.

O Sr. Director interino me arguio ao Governo de inteira ommissão no desempenho de minhas obrigações academicas; maldisse me sem rasao, foi summamente hyperbolico. O Governo mandou advertir-me; e eu picado de huma accusaçaõ tão injusta, como traidora, visto que então o Sr. Director me prodigalisava demonstrações « amigueiras », representei ao Governo, e representei com alguma acrimonia talvez; mas com acrimonia propria de quem, naõ tendo hum genio sobejamente sofredor, pela primeira vez se via detrahido, e desdourado. Disse ao Governo que o Sr. Director o havia embido: que elle a perder de vista era mais manco no desempenho dos seos deveres do que eu etc. etc. Em « desagrave » o Sr. Director officiou ao Governo no sentido: primo de qualificar de falsas as cousas á que eu atribuhi a sua infiel representaçaõ; segundo no de se caracterisar bom servidor do Estado; e tertio no de me accusar mostrando com documentos as minhas faltas. Saõ estas as faces que apresenta o officio do Sr. Director, impresso, na qualidade de defesa, em o Diario n. 34, á que se pode recorrer.

Naõ responderei a primeira parte, porque naõ quero involver meos Collegas em polemicas de periodicos: basta que eu, contra toda minha esponteneidade, me veja n'ellas embrulhado. Tambem naõ responderei a segunda, porque naõ quero luctar, por esta vez, de magoar o Sr. Director, e de disputar ou eclipsar os seos serviços prestados á prol do bem publico, no momento em que elle aspira ascender á Directoria « non intirina. » Lemitar-me-hei por tanto a defender-me, e com isso me contentarei, assim possa eu conseguí-lo cabalmente.

Imputou-me o Sr. Director interino de ter advogado a causa do Sr. Silva e Companhia no Jury, « deixando de hir a Academia: » do que resultára (diz elle) « que naquelle dia os Estudantes do 5.° anno fizessem acto com dois Lentes. » N'este mais grave topico da accusaçaõ reluz toda a má fé, e arguei-, com q' o Sr. Director me quiz criminar; pois que naõ era possivel que elle ignorasse, que no dia 28 de Novembro de 1835, em que entrou em julgamento a causa do Sr. Silva, nenhum trabalho me estava destinado na Academia, onde por isso naõ era obrigado a

comparecer; bem como naõ podia ignorar, que todos os actos n'aquelle anno se fizeraõ com dois Lentes por deliberaçaõ da Congregaçaõ, à que o Sr. Director presidio; naõ podendo eu por isso intrometer-me nos actos do 5.º anno, para os quaes naõ tinha sido designado pela Congregaçaõ, e nem chamado pelo Sr. Director, como tudo prova o documento n. 1.º Quem ouvisse o Sr. Director dizer mui « ancho e glorioso » para o Governo que eu faltei a minhas obrigações academicas em o dia 28 de Novembro de 1835 por estar apatrocinando no Jury ao Sr. Silva: quem o ouvisse dizer ao Governo que os Estudantes do 5.º anno fizeraõ acto com dois Lentes por culpa minha, por « estar advogando no Jury, » havia de pensar q' elle proferio verdades incontestaveis. Pois naõ, meos Leitores: ahi tendes o documento n. 1.º; lede-o, e elle nos fará repetir com Crebillon:

„ Le haine a souvent fait plus de faux coupables. „

Censurou-me o Sr. Director com o seo documento n. 4.º por « haver eu examinado em 1836 unicamente a 30 Estudantes, quando a minha classe (2.º anno) se compunha de 54. » Aqui torna aparecer a má fé. Examinando eu a 30 Estudantes, está visto que deixaria de comparecer seis á oito dias na Academia, durante os actos; e porque? Porque n'esse anno os Estudantes eraõ examinados por tres Lentes, e a falta de hum naõ transtornava a ordem dos actos: porque estes actos, pela falta de Lentes e « pelas accumulações, » acabavaõ mui tarde, e deixavaõ o examinador em completa derrota, como o provei na minha representaçaõ; e por que em fim aquella foi huma das epocas, em que me achei bastantemente incommodado, como o Sr. Director bem via, e eu lh'o partecipei officialmente, documento n. 2.º Sacrificio fiz eu em examinar 30 Estudantes de minha classe, afora os da de outra, podendo dar parte de doente.

Outra arguiçaõ do Sr. Director he: « naõ ter eu comparecido ao acto dos Estudantes Teofilo Rofino Bezerra de Menezes, e Antonio Duarte Silva Valença, quando pela segunda vez tiraraõ pontos. » He bem cavilosa esta imputaçaõ! Porquanto tendo ditos Estudantes tirado o primeiro ponto, naõ podiaõ receber segundo sem que a Congregaçaõ o determinasse, arg. do art. 9.º cap. 6.º dos Estat., e que eu fosse avisado pela Directoria acerca do dia designado para o exame dos preter[i]dos, art. 4.º dos cit. Est.; mas nem consta que se convocasse Congregaçaõ especial, e nem que se me avizasse, documento n. 3.º Pelo que naõ devia eu de estar presente á hum acto illegal, e [n]em, querendo, o podia fazer por falta de noticia.

Increpou-me o Sr. Director com o seo documento n. 5.º « de naõ ter eu dado aula em todo o mez de Maio de 1836, e de só ter apparecido na Academia no mez de Settembro do mesmo anno em os unicos dias 3, 6, 9, 13, 14, 17, 20, 23, 26, e 27; accrescentando que nem ao menos tive a delicadeza de partecipar o meo impedimento. » A' esta armadilha eu podia responder com a simples enunciaçaõ da pessoa de quem o Sr. Director houve o seu precioso documento. O Bedel « Marques » nunca se vio tão honrado de seo Chefe de repartiçaõ.... nunca seo "Caderno,, mereceo tão grande preço!!! Quando Deos quer faz " de pedras brutas ,, filhos de Abrahão. Mas em fim dispresemos o Caderno do Bedel, Srs. Redactores: levemos os olhos sobre o documento n. 4.º D'elle se vê que o Sr. Director com " sua propria letra, e signal ,, attestou para a Thesouraria (sem eu lha pedir) que " nos dois mezes supra referidos eu tinha cumprido com as obrigações de meo magisterio. ,, De duas huma: ou eu cumpri com as minhas obrigações, e " partecipei ,, os meos " impedimentos » , ou o S. Director deo huma informaçaõ falsa. A charidade christã, quando naõ fosse a verdade, nos obriga, Srs. RR., a estar pela segunda parte do dilema, sobretudo se attendermos, que o Sr. Director, que se tem opposto aos Avisos illegaes; que tão destemido e forte como Catão, tão recto como Aristides, sabe dar conta das malversações dos Empregados de sua ingerencia, naõ he crivel que comprometesse os interesses do Estado, e violentasse a sua consciencia. Sim: eu cumpri com os meus deveres: o Sr. Director fallou com o coraçaõ nas mãos para a Thesouraria; e para com o Ministro fallou com o coração á boca, quando respirava despeito e vingança. "Mala cuncta ministrat impetus. ,, Aqui tem Vms., Srs. RR., em que cifraõ-se todos os pontos da accusaçaõ do Sr. Director. Creio que estão completamente refutados com documentos irrecusaveis.

Agora avaliará o respeitavel publico quaõ destemperada e indiscreta tem sido a vozeria, que contra mim, ou antes contra " essa fama de 4 contos de réis, tem levantado os meos gratuitos inimigos, capitaneados pelo Sr Director. Se algumas vezes hei faltado á Academia, como tambem faltaõ todos os meos Collegas, o motivo não ha sido outro, que o meo desfavoravel estado de saude, à quem muitas vezes tenho feito violencias só com vistas de naõ prejudicar aos meos alumnos, sem ser todavia aguilhoado pelo interesse das accumulações, que sempre regeitei, documentos n. 5.º, 6.º e 7.º

Agora tambem conhecerá o respeitavel publico se eu, a naõ ter a inflexibilidade, a dormencia, de hum Stoico, podia, sem justa indignaçaõ, ouvir pronunciar, e mencionar-se na acta da Congregaçaõ, a falla do Sr. Senador Josè Ignacio Borges, q' com o maior " desfastio ,, atirou settas de veneno e oprobrio à huma Corporação, á que parece devia goardar algum decôro; que sem a menor ceremonia apresenta huma injuriosa classificação dos Lentes, apelidando a huns de ignorantes, e de " para nada prestarem ,, ; á outros de " immoraes e vadios ", e á " hum " de " deixar de cumprir seos deveres" por estar ganhando "quatro contos de reis " na Banca. Não: tanta ignominia naõ se sofre com paciencia, por preço algum, quanto mais a troco de 1:200$000 pingados. E' bem que o Sr. Senador, salvando-me da pecha de " imoral ", e de " para nada prestar ", parece que me quiz deixar menos aggravado; ainda assim o espirito de classe me não consenteria olhar com indifferença o mui negro retrato, que o Sr. Senador fizera de meos Collegas na grande Camara do Brazil. Hum tal procedimento tanto mais offensivo e escandaloso me pareceo, quanto o Senhor Senador podia, contemplando com sigo as descahidas e defeitos da natureza humana, apresentar huma emenda, hum projecto, ou o quer que fosse, que cortasse pela raiz os males da Academia, e remediasse os abusos dos Lentes, sem fazer o triste papel de denunciante perante huma Camara, que os naõ tinha de julgar nem " condenar, " e onde as palavras devem ser pezadas como oiro. N'esse projecto o S. Senador podia com suas luzes fazer a prosperidade da Academia sem afrontar tão desabridamente os Lentes, nem impugnar a justiça do aumento dos respectivos ordenados. Se os Lentes " para nada prestão; " se são " immoraes ", se são " ommissos " sejaõ responsabilisados; mas naõ sejaõ ludibriados. Maldita a tactica de se querer reprehender, e reformar os homens tornando-os desmoralisados, e sevandijando-os por meio de publicos e vagos sarcasmos, quasi sempre filhos da intriga, do odio, e dos partidos. Muitas vezes os homens a força de serem injusta e publicamente invectivados acabaõ por ser aquillo, que adrede se procura que elles sejaõ.

Não quero dizer mais, Srs. RR., e protesto naõ voltar outra vez a sua Folha, naõ só por que naõ sou Reo de policia, tenho o que fazer, como por que custa-me muito conter me nos lemites da moderaçaõ, quando me considero injustamente provocado.

Perdoem me se os incommodo pedindo-lhes a inserçaõ d'estas linhas

Seo obrigadissimo Servo
José Bento da Cunha Figueiredo.

P. S. Tenhaõ a bondade de declarar por sua Folha, que quem mandou transcrever no seo Diario a acta da Congregaçaõ foi, segundo disseraõ, o Sr. Director, sem que eu o houvesse pedido ou consentido.

Ignoramos se o Sr. Dr. José Bento pedio, ou consentio na transcripçaõ da acta, de que faz mençaõ. Os RR.

Os documentos citados vaõ em impressos avulso, destribuidos com esta folha.

EXTERIOR.

INGLATERRA.

Londres, 14 de Abril.

Sabemos por via que nos parece muito fidedigna, que pela coroaçaõ haverá as seguintes nomeações de Pares. Pares levantados ao titulo de Duques: o marquez de Linsdowne, o marquez de Westminster, o marquez de Anglesey. Mais outras mercês e accrescentamentos ha de haver na ordem dos Pares. Membros dos Communs, que serão alçados ao Pariato: Sir Wrekesley, Sir Jacob Astley, Sir John Hobhouse, M. Paul Methuen, M. Hanbury Tracy, M. Spring-Rice, Sir Francis Lawley, e Sir C. Lemon, e mais outros oito. Será de 26 o numero total de Inglezes e Irlandezes, que tem de ser chamados a esta honra. Os Pariatos Irlandezes tem de ser dados aos principaes partidistas de M. O'Connell. Crear-se-ha um ducado Irlandez em favor de Lord Sligo. (Standard.)

Item, 27.— Uma carta de S. Petersburgo, datada de 11 do corrente, confirma a noticia da derrota dos Russos pela tribu dos Abases, com a perda de 2,000 homens. Fasiam-se grandes preparativos para mandar uma força numerosa que sustente o exercito do Caucaso, e sahiu nova ordem do imperador, pela qual se permitte sejam mortos quaesquer Circassios isolados que caiam nas mãos das tropas russas.

A Gaseta de Leipsig publica noticias de Dantzic, de 13 do corrente, que asseveram existir consideravel agitaçaõ na Prussia oriental entre a populaçaõ catholica. Em consequencia disso o governo ordenou que a divisaõ do exercito estacionada na Pomerania entrasse no Grão Ducado de Pozen. A Russia tem tambem reunido forças respectiveis na fronteira entre Wloclawek e Kalisch, para estarem preparadas para obrar activamente segundo as circunstancias.

(Times.)

Os fundos portuguezes ficavam, os de 5 por cento a 32 3/4 — 33 1/4, e os de 3 por cento a 22 — 22 1/2.

FRANÇA.

Paris, 19 de Abril.

Escrevem-nos de Bona no 1.º de Abril; „ O chefe de esquadraõ Mirbeck partiu esta manhãa á testa dos spahis, e de um batalhaõ de infantaria indigena. Esta pequena expediçaõ vai percorrer este paiz até alem das montanhas que se avisinham da Galle; chegará tambem até as margens do lago Fezzis. Durante a campanha, que talvez tenha de durar um mez, haõ de tambem occupar-se dos limites do territorio dos tribus amigas. Mirbeck leva comsigo um emprego das finanças, e um capitaõ de Estado Maior: este ultimo tem a seu cargo ratificar os erros existentes sobre a carta geografica da Provincia.

— Escrevem-nos de Malta em 28 de Março; „ Mr. Waghorn chegou hontem pela manhãa de marselha no barco de vapôr Rhamsés. Mr. waghorn vai ao Egypto com o fim de lá realisar a navegaçaõ por vapôr em o Nilo, e estabelecer huma correspondencia regular de transportes a través do deserto. Ha muito tempo que elle deseja com ancia dar execuçaõ a estes dous objectos, para aperfeiçoar as communicações com a India por via do Egypto. „

(Le Constitutionel.)

AVIZOS DIVERSOS.

Arrenda-se um pequeno sobradinho no beco do Serigado com a condiçaõ de se dar um ou dois annos de graça ou aquelle tempo que se ajustar, a quem quiser faser o conserto que elle precisa passando-se para isso as necessarias claresas: os pertendentes derijaõ a rua da Cadeia do Recife defronte do beco largo N.º 12 e na mesma vende se uma cadeirinha de rua acabada de novo; e por preço commodo.

Quem tiver uma casa terrea em Fora de Portas com quintal e que tenha commodos para huma familia, ou hum sobrado e queira alugar pagando se alguns mezes adiantados ou fiador a contento; anunneie, ou dirija-se a rua da Cruz N.º 1.

Quem precisar de hum portador seguro (pois he casado, e abonará a sua conducta com pessoas capazes) para alguma viagem a qualquer Sertão, podendo ser encarregado de qualquer negocio importante, ao que dará inteiro cumprimento; acrescendo a seu favor a vantagem de ser baqueano desses lugares do centro, por os ter frequentado em iguaes missões á esta para que se offerece; anuncie para ser procurado.

Quem annunciou querer saber a morada de Honorato Augusto de Miranda, dirija-se ao engenho do Meio da Varzea, onde elle he morador, ou annuncie a sua moradia para ser procurado.

Arrenda-se hum sitio ao pé da Passagem da Magdalena com boa caza para vivenda pelos muitos comodos que tem, tem muitos pés de larangeiras, e outras diversas arvores de fructos, boa baixa para capim, bom viveiro etc., tem porto para embarque e desembarque para o rio: os pretendentes derijaõ-se ao mesmo Sitio á rua da Senzalla velha do Recife D. 49.

Na noite do dia 5 para 6 do corrente desappareceo da loja do Alfaiate Francez huma sobrecasaca de panno cor de vinho já prompta só lhe faltando os botões; roga-se por tanto a todas as pessoas que disso souberem ou lhe forem offerecida queiraõ ter a bondade de dar noticias d'ella na rua Nova loja do Alfaiate Francez D. 16, que será generosamente recompensado.

A pessoa que annunciou querer comprar hum Pope com traducçaõ portugueza ao lado, dirija se a rua das Flores caza ultima caza junto ao armazem da porta larga.

O Sr. que annunciou para vender huma caza de dous andares ná rua Velha, dirija-se a rua da Madre de Deos loja n. 24.

O Sr. que perdeo humas chaves no pateo do Hospital, dirija-se a Praça da União n. 23., que lhe serão entregues.

Roga-se mui encarecidamente a hum Sr. chegado ha poucos tempos da Cidade de Coimbra, o qual, por obsequio a Jose Vicente da Silva Pinto, se incumbio de traser para esta 2 Cartas para entregar a Diogo José da Silva Pinto, hum Diccionario Portuguez, e varios livros mais, que devem existir em poder do dito snr., tenha por tanto a bondade de annunciar sua morada para se procurar.

Precisa se de allugar huma casa de hum só andar, que tenha quintal e comodos para familia, e que seu alluguel naõ exceda a 12$ rs., preferindo se nas ruas seguintes: das Cruzes, das Agoas verdes, e de Hortas, e paga-se hum anno adiantado: quem tiver annuncie.

Arrenda-se hum sitio grande no lugar do Manguinho, estrada de ponte do Uchoa, confrontando o de D. Lauriana, com muitos arvoredos de fructo, boa baixa para capim, caza de vivenda, com bons comodos, pegando de huma caza nova, que se está fasendo, até virar para a estrada da Capunga, onde tem duas casinhas pertencentes ao mesmo sitio: a tratar com Francisco Gonçalves da Rocha.

Quem quizer fazer huma troca de hum sobrado de hum andar ou caza terrea, que este seja no bairro de Santo Antonio, que o seu alluguel naõ exceda de 8 mil reis, por huma na rua do Cotovello D. 39, que tambem se alluga por oito mil reis, dirija-se a mesma caza.

Na rua de Hortas sobrado D. 47 se recebem algumas crianças desmamadas para se acabarem de criar, com todo o mimo e amor.

MUTILADO

Alugão-se escravos de ambos os sexos, e todas as idades, para venderem azeite de carrapato, pagando-se-lhe 12 mil réis mensaes; quem os tiver dirija-se a rua de Hortas sobrado de um andar Decima 65.

Da-se a premio de 2 por cento ao mez a quantia de 400$000; quem precisar annuncie.

Arenda-se um sitio por tempo de 5 annos, no lugar de Beberibe, o qual se acha cercado, e plantado, tem bastante roça, cana, capim e mattas para tirar lenha, os pretendentes dirijão-se ao segundo andar do sobrado D. 13 da rua Direita, das 6 horas as 9 da manhã, e das duas as 4 da tarde.

Aluga-se uma preta forra para ama de leite; quem a precisar, dirija-se a rua do Aragão sobrado D. 3.

Quem precisar de um caixeiro para venda ou loja, dirija se a rua da Florentina D. 13.

Quem precisar de um rapaz brasileiro que saba ler, escrever, contar, e com principios de grammatica, para caixeiro de loja, ou de cobranças, dirija-se ao atterro em casa de Francisco Gonçalves Sirvina, bem defronte do cortume.

Precisa-se de 1:200$000 a premio de 2 por cento ao mez, e da se para segurança a parte de uma casa sita no Recife em uma das melhores ruas, livre e desembaraçada, como se pode ver pelo cartorio do escrivão Coelho, quem quiser fazer este negocio, dirija se ao 1.º andar do primeiro sobrado passando a Igreja dos Martirios.

Quem precisar de uma preta captiva para ama de leite, dirija se a rua do Aragão quina do beco de José Francisco.

Da se 200$000 a premio de 2 por cento ao mez com as segurancas precisas; quem precisar dirija-se a rua das Cruzes nas lojas do sobrado D. 6 ao pé do Sr. Rocha.

O abaixo assignado, não podendo pessoalmente como lhe era devido despedir-se de seus amigos pela muita brevidade de sua viagem, desta maneira se despede e offerece seu prestimo na Cidade de Loanda, para o que virem lhes possa ser util. — Eugenio Gomes de Araujo.

Quem precisar de um homem para feitor de sitio, o qual he peritissimo no seu trabalho, dirija se ao sitio do Snr. Francisco Antonio de Oliveira, junto a Igreja dos Afflictos.

A pessoa que annunciou no Diario n. 144 querer prestar-se a escripturação de livros commerciaes, dirija-se a travessa para a Igreja de S. José, sobrado de 2 andares.

O abaixo assignado alumno do Curso Juridico, vendo no Diario de 4 do corrente mez um aviso do Sr. M. T. R. P., em que advertia ao Sr. J. A. S. P. q' lhe pagasse a quantia de 62$320, e sendo as letras inicias do nome do annunciante todas semelhantes as do devedor do Sr. M. T. R. P., podendo por isso encontrar quem o supponha capaz de não pagar, quando deve, roga ao Sr. M. T. R. P. o obzequio de ajuntar alguma circunstancia d'onde se veja claramente que o seu aviso não se refere ao abaixo assignado, ou de declarar não ser elle a pessoa que lhe deve, porque o annunciante não se considera, e nem authorisou a pessoa alguma para por elle, e em seu nome contrahir semelhante divida; e se algum documento houver, o abaixo assignado não hesita um só momento em mostrar a sua falcidade. — José Antonio de Souza Paço.

Quem precisar de um bom escaler com 5 remos, e proprio para qualquer navio, dirija-se a fora de portas casa n. 137.

Arrenda-se um sitio na estrada do Monteiro com muito boa casa de vivenda, com 3 salas, 8 quartos, cozinha fora, coixeira estribaria tudo de pedra e cal, com cacimba d'agoa de beber, e tanque, e bastante arvoredos de fructos de diversas qualidades; assim como tambem se vende o mesmo sitio: a tratar na rua nova no terceiro andar do sobrado D. 26.

O abaixo assignado faz sciente ao Sr. Arrematante do Imposto de 20 por cento sobre o consumo das agoas-ardentes de producção Brasileira, que desde o dia 30 de Junho p. p. deixou de vender o dito genero em sua taverna na rua das 5 pontas D. 19. — Frederico Antonio de Mello.

Um homem portuguez de idade 28 annos proximamente chegado a esta praça, se offerece para caixeiro de venda, armasem, ou mesmo para administrador de qualquer obra, quem o precisar dirija-se a rua da Madre de Deos loja de fazendas de Josquim de Albuquerque Mello, ou annuncie.

Quem precisar de um caixeiro portuguez agil para qualquer negocio, dirija se ao beco largo venda D. 39.

O Juiz elleito da Irmandade de devoção de S. Antonio do Arco da ponte do Recife, declara que o bilhete da Loteria ja annunciado, entenda-se n. 2369 e não 2360.

AVISOS MARITIMOS.

Para Liverpool, sahe com toda brevidade possivel por ter a maior parte de sua carga ingajada, a muito velleira Escuna Ingleza Haligon, Capitão Roilliam Lelachur, inteiramente nova, e forrada de cobre; quem quiser carregar, ou hir de passagem dirija se aos seus Consignatarios N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 63.

Para Maranhão, Sahirá com toda brevidade, a bem conhecida Escuna Verginia, Capitão e pratico Francisco Bernardo de Mattos, tem a maior parte de sua carga prompta; mas ainda recebe alguns volumes miudos, recebe escravos a frete e passageiros para o que tem excellentes commodos e o melhor tratamento; a quem convier dirija se a Francisco Marques Rodrigues & Irmãos, rua da lingoeta na quina da dos tanoeiros n. 12.

COMPRAS.

Uma escrava moça, que saiba engommar, coser, e cozinhar, o diario de uma casa, sendo fiel e sem vicios: na rua das Cruzes no primeiro andar do sobrado D. 4.

Um Salustio em bom uso: na rua de agoas verdes no primeiro andar do sobrado D. [illegible].

Um selim usado: a fallar com Manuel Francisco Seixas, na rua da Praia [illegible].

VENDAS.

Superior Bixas [illegible] mente do Porto no Brigue Ventura, [illegible] de muito boa qualidade, e de todos os tamanhos: na praça da Independencia loja n. 20.

Uma cadeirinha nova bem construida; 4 escravos mui robustos, e uma linda moleca de [illegible] annos de idade, passando os martirios no primeiro andar do primeiro sobrado.

Dois relogios um de [illegible] e outro de cordas, todos em muito bom estado: nas 5 pontas venda D. 19.

Uma molata de 35 a 40 annos de idade, cozinha, engomma, cose, ensaboa, propria para ama de casa: na passagem da Magdalena no segundo portão do lado esquerdo.

A obra de Moral do Padre Mestre Monte em encadernação inteira, nos lugares ja annunciados.

Brincos de filagra cravados de diamantes, obra de muito bom gosto, rozetas ditas, allinetes de diamantes, ditos de brilhantes, cordões de ouro finos, e um meio faqueiro de prata: na quina do beco da Congregação D. 21.

Uma escrava de nação, de bonita figura, cozinha o diario de uma casa, lava bem de sabão e de varrella, e boa quitandeira; um sofa com o seu tressado; um relogio de parede: na rua Direita no primeiro andar do sobrado D. 20 do lado da Igreja do Livramento.

Rapé de Lisboa de superior qualidade, em oitavas, dito da Bahia, coifas de Padre: na praça da Independencia loja n. 33.

Um molato moço, e muito bom official de sapateiro; um selim em bom uzo e com todos os seus pertences: na prenca de Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti.

Historia do Brasil, dita da revolução franceza, dita natural, a voz do Profeta, novellas historias jocosas, a irmã de Rembrandt, Pedro, Selico, o engano fatal, os amantes desgraçadas, corografia Brasilica, regulamento da Alfandega, pauta para a dita, guia dos Juizes dos Orfãos, exame sobre o Juizes ry, manual do Juiz de Paz, coleção das leis e decretos do Imperio des de 1822 a 1836, Itinerario de Rio no Pará e Maranhaõ, e diccionario dos verbos irregular para lingoa franceza: na rua do Vigario numero 16.

Uma escrava crioula de 14 annos de idade, cose, e tem principio de engommado; dois escravos proprios para o serviço de campo; uma moleca com linda figura, e com principio de costura; e uma linda escrava de 16 annos de idade, propria para mubanda: no primeiro sobrado passando a Igreja dos Martirios, no primeiro andar.

Uma boa casa terrea, com formidavel quintal bem plantado, maior parte murado, cacimba com agoa de beber, na estrada que vai para o manguinho, e duas casas terreas, uma no bairro da Boa vista, e outra no de S. Antonio: a tratar na rua da Cadeia de S. Antonio D. 9.

Molduras douradas para quadros, caixas para rapé, oculos para todas as vistas; fundas, mallas de couro mui cômodo para viajar, mais de 2000 estampas de Santos, e outras, necessario de musica, quadros de duas faces, e duas vistas mui lindas, apparelhos completos de estanho para brinquedos de mininos, botões de pariz, panno de françe, tudo lã, casacas, sobrecasacas, e coletes mui bem feitos, quinquelharias, brasseleites, fivellas para cinto, pentes de chifres, vinho frances de primeira qualidade, a colla da floresta negra, a bisyotho, uma grande porçaõ de vidros para palanquim, e outros, e uma porçaõ de caixas de musica: na praça da Boa vista casa D. 14.

Botins francezes, ditos de lisboa, sapatos de bezerro, ditos de duraque para Senhora, ditos de setim, e marroquim, tanto da lisboa como francezes, chinellas de marroquim para homem, [illegible] para mininos, galochas, e tamancos para [illegible], chapeus do chile de todas as qualidades, ja promptos e para a prompto: na praça da Independencia loja de José Antonio da Silva, n. 6, 7, e 8.

Um sitio com olaria nova com 2 fornos um pequeno e um grande, casa de vivenda, senzalla, terras proprias, e um grande viveiro, barro no mesmo, terreno com varios pés de coqueiros, e uma plantação nova de café, e tambem caso queiraõ com 4 ou 5 escravos, duas moradas de casas terreas no lugar do arrombado com 30 palmos de frente cada uma, com quintaes murados: a tratar na quina do beco da Congregação D. 21, que ahi se lhe dirá quem vende.

Terrenos para se edificar casas no sitio da Passagem da Magdalena, abeira da estrada com 185 palmos de fundo, ou 92 e meio pelo lado da camboa da pontezinha, e pelo centro, com 200 ou 100 palmos de fundos, conforme o gosto, e circumstancias dos pretendentes, a vista da planta que será apresentada. Tambem se afora perpetuamente: a fallar com o seu proprietario José Joaquim Bezerra Cavalcante, na travessa para a Igreja de S. José, nos dias uteis das 7 horas as 9 da manhã, e das duas as 4 da tarde.

Um sofá, uma barcetina, e uma banda de lã para [illegible] de G. N.: nesta Typografia.

Uma das melhores vendas e com poucos fundos na quina da rua da roda D. 27: a tratar na venda da quina da rua do sol, ou no beco largo venda D. 39.

Um sofá, 12 cadeiras, e duas bancas tudo de jacaranda e com muito pouco uzo, uma meza de jantar, de amarello, meia Duzia de cadeiras ordinarias, um par de manges de vidro, uma flauta nova, muito boa, um pianno usado, um cavallo bom carregador, e bastante carnudo: ao pé da Cadeia no armasem que vende vidros.

O sitio denominado o Piza, sito no atterro do varadouro de Olinda, e o armasem defronte da cadeia D 5: a fallar com o Major Meyer, no sitio da soledade.

Uma [illegible] barretina de G. N., com pouco uzo: no beco da polé D. 4.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Em Janeiro de 1827 fugio da casa da viuva de Josquim Gomes da Silva Azevedo, em S. José do Manguinho, uma negra de nome Maria do Rozario e com os signaes seguintes: naçaõ rabollo, de boa altura, cara redonda, olhos grandes, falla baixa e muito affeminada, os dêdos grandes de ambos os pés abertos, unhas enterradas, quando anda dá uns pequenos estalos nas pernas, he boa quitandeira, esteve muito tempo morando no engenho curado, intitulada por ferra, onde dizem que tivera uma cria, e ultimamente ha noticia, que se mudou para o Brejo; roga-se a todas as pessoas policiaes ou particulares, que tiverem noticias desta escrava, a prendaõ, e faça conduzir a casa de sua Senhora no sobrado de S. José do manguinho, ou nesta praça na rua da cadeia do Recife defronte do beco largo casa [illegible] onde receberá 50$000 rs. de gratificação, fora as despesas da conducçaõ.

— Roga-se as pessoas que souberem de uma escrava meia buçal, de estatura ordinaria, cheia do corpo, representa ter de idade 25 a 30 annos, de naçaõ cacange, levou vestido de metim preto desbotado, e uma pequena trouxa com dois vestidos e duas camisas, cuja escrava pouco falla por ser atravessada, he daquelles escravos, que foraõ vendidos em Leilaõ do Silva Comp., a pessoa que della souber terá 20$000 em levando na rua velha Decima 37.

Na noite do dia 4 do corrente Julho desapparecerão dois negros ladinos, da casa do abaixo assignado, um de nome Domingos de nação moçambique, representa ter de 20 a 23 annos pouco mais ou menos, estatura regular, secco de corpo, pés compridos, tem no nariz até a testa uns calombinhos signaes estes de sua nação, levou vestido camisa e calsa de algodão e por cima da de algodão uma de brim escuro, chapeo de palinha [illegible] de tinta branca; outra de nome Joaquim de nação caçange, representa de 22 a 25 annos de idade, barbado, estatura regular, cego do olho direito procedido de uma vellida, levou vestido calsa e camisa de estopa e chapeo de palha; roga-se aos Illms. Srs. Prefeitos e Sub Prefeitos desta e de mais Camarcas e pessoas particulares, e Commandantes de Resisto e authoridades policiaes, que dos ditos souberem ou tenhão noticias os mande prender e leval-los a seu Senhor Manoel José Correia Junior, na rua da Cruz do Recife, ou no forte do mattos casa do fallecido José Pinto dos Santos, que alem de pagar a despesa e gratificação ficará muito obrigado.

Gonsalo de nação angola official de serrador, fugio em dias de Abril de 1836, com os signaes seguintes; altura ordinaria, olhos vermelhos, poucas barbas, com uma marca do uma [illegible] que tera em um dos lados do rosto, e he quebrado de uma das verilhas; Nicoláu de nação angola fugido em dias de 8 tembro de 1837, altura ordinaria, cara redonda, bastante barbado, pernas finas, e com algumas marcas de celiladas na cabeça, e em umas das orelhas, tanto este como aquelle quem os apprehender leve a Antonio Germano Riguera Pinto de Souza, proprietario do engenho Rozario, Freguezia de Sorinhaem, que he seu Sr. ou a Manoel de Azevedo Maia, nesta Cidade, no atterro da Boa-vista D. 19, que gratificará o seu trabalho.

MOVIMENTO DO PORTO

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 6.

BAHIA; 6 dias, Escuna de Guerra Nac. Lebre, Commandante o 1.º Tenente Jezuino Lamego Costa; passageiros os 1.os Tenentes Bejamim Carneiro de Campos, e Joaõ Baptista de Oliveira Guimarães.

IDEM; 6 dias, Brigue Nac. Nova Aurora, comboiando a Escuna a cima, transporta 196 presos daportados para a Ilha de Fernando, M. Joaõ José Peixoto, carga uma pouca de alfazema e farinha.

PERN. NA TIP. DE M. F. DE FARIA — 1838

MUTILADO

DOCUMENTOS

A que se refere a Correspondencia do Snr. Dr. Joze Bento da Cunha e Figueredo, publicada no Diario N. 146 de hoje 9 de Julho de 1838.

Documento N. 1.

Diz o Doutor Joze Bento da Cunha e Figuerdo, que a bem de seu direito necessita que o actual Secretario da Academia, avista dos livros das actas certifique – 1.° : para que exames fora o Supplicante nomiado pela Congregação em os fins do anno de 1835 – 2.° se o Supplicante no dia 28 de Novembro de 1835 estava disignado para examinar em algum dos annos – 3.° qual a Cadeira que elle regeo em dito anno de 1835 – e 4.° porque razão os Estudantes do 5.° anno fizerão exames só com dois Lentes em o supramencionado dia de 28 de Novembro de 1835 -- P. a V. S. se digne defirir ao Supplicante E. R. Mercê. — Passe. Secretaria d'Academia Juridica d' Olinda 3 de Março de 1838 – Coelho, Director interino. — Certifico que do livro das Actas das Congregações, não consta, que na Congregação em que se procedeo a distribuição dos Lentes para os actos do anno de 1835 o Supplicante fosse designado para examinar em algum dos annos, *e por isso no dia 28 de Novembro do referido anno não tinha trabalho algum na Academia a faser, e para o qual fosse chamado.* Item que o Supplicante regeo em o anno supra-mencionado a Cadeira primeira do terceiro anno em lugar do seo proprietario o Doutor Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. Finalmente que os Estudantes do 5.° anno d'aquelle anno de 1835 *fizerão actos com dois Lentes por assim ter devidido a Congregação de Habilitações d'aquelle anno, não só a respeito dos Estudantes do 5.° anno, como dos outros pela grande falta de Lentes.* Secretaria da Academia Juridica de Olinda 3 de Março de mil e oito centos e trinta e oito. Eu Francisco Joze de Almeida Official interino da Secretaria com exercicio de Secretario esta passei e assignei. -- Francisco Joze de Almeida.

Documento N. 2.

Illm. Snr. Director Interino -- Diz o Doutor Joze Bento da Cunha e Figueredo, que a bem de seo direito necessita que V. S. mande que o actual Secretario da Academia, avista do livro de correspondencias, passe por certidão verbo adverbum o theor dos Officios que o Supplicante, em data de 25, e 27 de Novembro de 1836, dirigio ao Director interino. É bem assim certifique se do mesmo livro consta que o mesmo Director o officiasse para vir examinar em algum dos annos depois do dia supradito de 27 de Novembro de 1836. -- P. a V. S. se digne defirir. E. R. Mercê. -- Passe. Secretaria d'Academia Juridica de Olinda 9 de Março de 1838. -- Coelho -- Director Interino. -- Certifico que revendo o livro de correspondencias do Director a particulares, e vice versa, d'elle a f. 20 constão os officios exegidos na petição supra, os quaes são -- Illm. Snr. -- Não pode V. S. ignorar, que eu tenho soffrido e continuó *a soffrer erupções de pelle; assim mesmo tenho continuado a prestar-me aos actos Academicos, tenho examinado no 5.°, 3.° e 2.° annos, fasendo sempre exforços superiores ao meo estado de saude.* Agora porem, que a Illm. Congregação, não obstante estar ao facto de minhas circunstancias, acaba de lembrar-se de mim para examinar tãobem no 4.° anno, ao mesmo tempo, que podia lembrar-se de outrem, me acho constituido na necessidade de declarar á V. S. que não pósso carregar com o trabalho, que se me accumúla, e mesmo considero me inhabilitado para continuar nos actos do 2.°: o que participo a V. S., a quem Deos Guarde. Olinda 25 de Fevereiro de mil oito centos e trinta e seis. --Illm. Snr. Miguel do Sacramento Lopes Gama, Director da Academia Juridica. -- Dr. Joze Bento da Cunha e Figueredo. -- Illm. Snr. Director -- Como a Illm. Congregação já tenha providenciado acerca dos actos do 4.° anno, e o trabalho que tenho agora de suportar seja mais suave, declaro a V. S. que *mesmo adoentado como me acho, estou prompto* para ir concluir os actos do 2.° anno; o que participo a V. S. para seo governo. Reciffe 27 de Novembro de 1836. -- Illm. Snr. Miguel do Sacramento Lopes Gama, Director da Academia Juridica. -- Dr. Joze Bento da Cunha é Figueredo. -- Outro *sim não consta do mesmo livro officio algum, em que o Director chamasse* o Dr. Supplicante para examinar em algum anno nesta Academia. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 9 de Março de 1838. Eu Francisco Joze de Almeida Official interino da Secretaria com exercicio de Secretario esta passei, e assignei. Francisco Joze de Almeida.

Documento N. 3.

Diz o Doutor Joze Bento da Cunha e Figueredo, que a bem de seo direito necessita que V. S. mande que o actual Secretario da Academia, avista dos livros respectivos, certifique -- 1.° se não havendo os Estudantes Theofilo Rufino Barboza, e Antonio Duarte Silva Valença, feito exame do 2.° anno juridico por não comparecerem os Lentes examinadores, se foi convocada alguma Congregação para marcar novo dia para ditos Estudantes tirarem novo ponto; e 2.° se depois que este fora tirado, teve o Supplicante alguma participação official para comparecer no dia dos actos -- P. a V. S. se digne defirir -- E R. Mercê. -- Passe. Secretaria da Academia Juridica d'Olinda 10 de Março de 1838. -- Coelho, Director interino. -- Em virtude que do Livro dos pontos do segundo anno consta que os Estudantes tirarão ponto (os Estudantes mencionados no requerimento retro) para seos actos no dia 9 de Março de

1837, porem vé-se do mesmo livro f. 31 v. que ditos Estudantes tirárão ponto segunda vez, por não terem tido Lentes, (formais palavras) em o dia 12 do mesmo mes. *Não consta do livro das actas das Congregações, que ouvesse Congregação alguma acerca de tal objeclo*, e nem mesmo por estes dias ouve Congregação alguma. -- Não consta, tãobem do livro de correspondencias do Director com os Lentes, que o *Supplicante fosse officiado para vir aos actos de ditos Estudantes, que tiverão tirado novos pontos.* Secretaria da Academia Juridica de Olinda 10 de Março de 1838 -- Eu Francisco Joze de Almeida Official interino da Secretaria com exercicio de Secretario esta passei, e assignei. Francisco Joze de Almeida.

Documento N. 4.

Illm. Snr. Inspector da Thezouraria. -- Diz o Dr. Joze Bento da Cunha e Figueredo que a bem de seo direito necessita, que V. S. mande a quem competir, que a vista dos Pontos da Academia, em prezença dos quaes se pagão os ordenados dos respectivos Empregados, certifique se o Director intirino Miguel do Sacramento Lopes Gama attestou, ou não, ter o Supplicante cumprido com os seos deveres em os mezes de Maio de 1835, e Setembro de 1836. Bem como se o Supplicante desde que he Lente, e o Padre Miguel do Sacramento Lopes Gama Director, tem deixado de receber seo ordenado por dizer o mesmo Director, ou quem suas vezes tem feito, que o Supplicante não tem cumprido com seos deveres -- P. a V. S. Illm. Snr. Inspector se digne deferir -- E R. M. -- Passe. Thesouraria de Pernambuco 28 de Fevereiro de 1838. -- Silva -- Certifico, que dos Pontos da Academia Juridica de Olinda remettidos á Thezouraria pelo Director interino o Padre Mestre Miguel do Sacramento Lopes Gama, á vista dos quaes se pagão os ordenados dos respectivos Empregados, consta ter *sido presente, e cumprido com os seos deveres o Supplicante o Dr. Joze Bento da Cunha e Figueredo em os mezes de Maio de mil oito centos trinta e cinco, e Setembro de mil oito centos trinta e seis*; assim como das Folhas do pagamento, consta ter o mesmo Supplicante recebido o seu ordenado de Lente da Segunda Cadeira do Segundo anno da dita Academia, desde doze de Fevereiro de mil oito centos trinta e seis, em que tomou posse até o ultimo de Fevereiro proximo passado. E para constar onde convenha passo esta certidão em virtude do despaxo retro, a qual vai por mim somente assignada. Secretaria da Thesouraria de Pernambuco deseseis de Março de mil oito centos trinta e oito, decimo setimo da Independencia, e do Imperio. Joaquim Francisco Bastos Official Maior.

Documento N. 5.

Illm. Snr. Dr. João Capistrano Bandeira de Mello -- Rogo a V. S. tenha a bondade de me attestar com a imparcialidade de seu caracter, se, achandome eu em dias de Outubro ou Novembro do anno passado em caza de V. S., e ali o Padre Mestre Miguel do Sacramento Lopes Gama, este, sem que eu lhe tivesse dirigido palavra, voltando-se á mim me disse, ou não: Que muito sentia, que eu me houvesse escandalisado com a representação, que elle fisera ao Governo contra os Lentes moradores no Recife: que elle se não tinha na mencionada representação referido tanto a mim, pois que com effeito *não tinha deixado de cumprir com as minhas obrigações*, com quanto elle estivesse convencido de que, se eu morasse em Olinda teria dado menos falta: Que neste *sentido me dava huma satisfação.* Ao que lhe respondi, que elle Padre Mestre exprimindo-se em termos tão genericos na sua reprezentação me tinha inteiramente comprehendido, e por conseguinte fallado á meo respeito ao Governo Supremo com inexactidão, e mesmo com falta de verdade; e que por tanto eu não acceitava-lhe huma satisfação tão evasiva. Não tenho remedio senão importunar por esta vez a V. S., de quem sou Colega obriga obrigado -- Joze Bento da Cunha e Figueredo. Recife 1.° de Março de 1838. -- P. S. Tenha a bondade de me responder aqui mesmo. -- Illm. Snr. Dr. -- A affirmativa do que V. S. expõe he conforme com o que se passou. -- Sou com toda a consideração de V. S. Collega e Venerador muito attenciozo -- João Capistrano Bandeira de Mello.

Documento N. 6.

Eu abaixo assignado Cirurgião, attesto que o Snr. Dr. Joze Bento da Cunha e Figueredo, me consultou em principios do anno proximo passado, sobre o mão estado da sua saude, pois que padecia huma affecção dastroza ou herpitica, espalhada por todo o corpo, mas em maior abundancia na circumferencia do rósto e por outro os cabellos da cabeça: Conheci pelo exame que lhe fiz, que dita affecção era acompanhada, e provavelmente entritida por inflamaçoẽs chronicas que o dito Snr. Figueredo tinha no estomago figado, e tubo intestinal; e por isso o convidei a hum tractamento methodico com vistas de curar radicalmente sua infermidade; porem o dito Senhor me respondeo *que como esse tratamento o impedia de continuar em seos trabalhos*, [illegible] *sahir a rua, de expor-se ao Sol, e de meditar*, elle me pedio que lhe receitasse alguns remedios palliativos com que impedisse a continuação do mal, pois que por aquella occazião não podia *deixar o exercicio de sua Cadeira*; assenti pois ao seo pedido, receitando-lhe algumas bebidas adoçantes, banhos mornos, e dieta conveniente com o que, e com os ares do Campo, d'onde a pouco se retirou, pôde obstar ao progresso do mal, e mesmo colher algumas melhoras; porem não se pode dispensar á hum curativo methodico, se quizer de huma vez debellar sua enferacidade, em cujo curativo he preciso suspender por alguns mezes o exercicio de suas occupações. O referido he verdade que afirmo em fé de meo juramento. Reciffe 4 de Março de 1838. -- Manoel Pereira Teixeira. -- Reconheço verdadeira a letra e signal supra. Reciffe 4 de Abril de mil oitocentos e trinta e oito. Estava o signal Publico. Em testemunho de verdade o Tabelião publico -- Guilherme Patricio Biserra Cavalcanti.

Documento N. 7.

Joaquim Jeronimo Serpa, Professor de Botanica e Agricultura, Director do Jardim de Olinda, Socio correspondente das Sociedades de Medicina da Corte do Rio de Janeiro, Graduado em Cirurgião mór de

Brigada por Sua Magestade Imperial e Constitucional que Deos Guarde &c. -- Attesto que o Snr. Dr. Joze Bento da Cunha e Figueredo Lente do Curso Juridico da Cidade de Olinda, desde o tempo de estudante sofre *ataques nervozos consideraveis*, e algumas vezes acompanhados de insomnolencias, e friesa nas estremidades superiores, ou braços e inferiores das pernas; alem disto sobreveio-lhe huma erupção cutanea grave de naturesa e empiginosa que se apoderou do corpo, muito principalmente da cabeça causando-lhe inflamações erisipelotosas. Por estas circunstancias tem lhe sido necessario *viver quasi sempre em uzo de remedios*, ainda que brandos, como me recomendou o mesmo Snr. infermo, a fim de poder cumprir *com o seo magisterio*: O referido he verdade, e por me ser pedida a presente, passo e afirmo *com o juramento de minha Profisção.* (*a*) Olinda trinta de Março de 1838. -- Joaquim Jeronimo Serpa. -- Reconheço verdadeira a letra e signal supra de Joaquim Jeronimo Serpa. Reciffe 4 de Abril de 1838 -- Esta o signal publico. Em testemunho de verdade o Tabelião publiço -- Guilherme Patricio Bizerra Cavalcanti.

Documento N. 8.

Illm. Snr. Inspector da Thezouraria. Diz o Dr. Joze Bento da Cunha e Figueredo, que a bem de seo direito necessita que V. S. mande a quem competir certificar, se o Supplicante tem recebido da Thezouraria ordenado *a titulo de acomulação* de Cadeira vaga do Curso Juridico -- P. a V. S. Illm. Snr. Inspector se digne defferir E. R. M. -- Passe. Thezouraria de Pernambuco 28 de Fevereiro de 1838. -- Silva. -- Certifico, que o Supplicante o Dr. Joze Bento da Cunha e Figueredo, Lente da Segunda Cadeira do Segundo anno d'Academia Juridica de Olinda, não tem recebido do Cofre desta Thezouraria ordenado a titulo de accumulação de Cadeira vaga da dita Academia. Passo a prezente a vista dos respectivos assentos em virtude do despacho retro, por mim somente assignada. Secretaria da Thezouraria em Pernambuco desesseis de Março de mil oito centos e trinta e oito. -- Joaquim Francisco Bastos, Official Maior.

Eis o que na parte accusatoria disse de mim ao Governo, o Snr. Director intirino Miguel do Sacramento Lopes Gama.

He mui natural, que esse Dr., que me pôz de caluminiador, que chamou libello famoso á minha tão moderada reprezentação, queira, que lhe eu prove as faltas cometidas no desempenho do seo magisterio. Sim, eu o satisfaço plenamente. Queira V. Exc. pôr os olhos nos documentos numeros 3, 4, 5, e 6, e verá o Dr. Joze Bento advogando publicamente no Jury (*b*) do Recife, e deixando de vir aos actos de seos Alumnos! Verá, que de 54 Estudantes seus apenas examinou 31. Verá mais V. Exc. com admiração e despeito ficarem por fazer actos dois Estudantes do 2.° anno; porque não compareceu (*c*) o seo Lente o Dr. Joze Bento, que não satisfeito com tal desprezo da sua mais consideravel obrigação, tambem se não dignou de cá vir ainda ao depois, quando os tristes (*d*) Estudantes tirarão segunda vez Pontos, e fizerão os seos actos; e tudo isto sem participação alguma. Verá em fim V. Exc. o Doutor Joze Bento á sua Aula *hum mez inteiro* (*e*), e quaze outro (*f*) sem dar *satisfações* á ninguem, sem ao menos servir-se do facil recurso das participações. Eeis aqui o Lente, que tanto se agasta da minha reprezentação; eis aqui o Lente que zombou dos olhos do publico de Pernambuco, e do testemunho dos testemunhos dos proprios Estudantes, ouza dizer ao Governo Supremo, que a Advocacia não o tem embaraçado do de cumprir com as suas obrigações.

(*a*) Igual attestado tive dos Snrs. Dr. Gomes, e se quizesse teria do Snr. Dr. Mavignier, e o Sr. Cirurgião Manoel Bernardino, que tambem estão ao facto dos meus padecimentos.

(*b*) A causa do Snr. Silva, a que se refere somente o documento, do Snr. Director.

(*c*) Por eu não comparecer não foi que os Estudantes deixarão de fazer acto, pois que estes erão feitos então com 3 Lentes, que todos faltarão. Mas só dô pobre Dr. Joze Bento he que se falla . . . . . Que quer, se o Director o não gosta.

(*d*) Nunca o Snr. Director teve tanta pena de Estudantes. A' sombra da Galinha Caxorro bebe agoa;

(*e*) O de Maio de 1836.

(*f*) O de Setembro!!!!

Pernabmuco na Typ. de M. F. de Faria. 1838.